LEI Nº 2.240/2022
de 21 de dezembro de 2022.

"INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SALES OLIVEIRA – SP O DIA DO EVANGÉLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FÁBIO GODOY GRATON, Prefeito do Município de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, fazendo uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Sales Oliveira **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Sales Oliveira – SP, a data de 30 de novembro, como sendo o "Dia do Evangélico".

Art. 2º. Nos termos da presente lei, está o Município autorizado a ceder espaços físicos compatíveis para a promoção de eventos públicos voltados para o segmento evangélico da população, com livre acesso a toda comunidade.

Art. 3º. O "Dia do Evangélico" deverá constar no calendário oficial de eventos do Município.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sales Oliveira, 21 de dezembro de 2022.

FÁBIO GODOY GRATON
Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação no local de costume na data supra.

PAULA TEIXEIRA GONÇALVES
Diretora do Departamento de Administração
Autógrafo nº. 2.276/2022